LEI Nº 41 DE 06/06/1960

RECLASSIFICA CARGOS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam todos os cargos de Chefia, como sejam: Secretaria, Serviço de Fazenda, Serviço de Obras Públicas, Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e Serviço de Educação equiparados no mesmo Padrão para efeito de vencimentos, ficando todos no padrão 15. - Fica alterado ainda o padrão para o Capataz Geral que passará para o padrão 14.

Art. 2° - Será aumentada a despesa nessa reclassificação somente em 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), por atingir somente o SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS E CAPATAZ GERAL, estando os demais cargos já no Padrão 15 ou estão sendo atendidos por outra Chefia em função gratificada.

Art. 3° - Servirá de recurso à cobertura da despesa prevista no artigo anterior, a diferença da Taxa de Transporte a ser entregue pelo Estado ao Município.

Art. 4° - A presente Lei em vigor retroagindo à data de 1° de março de 1960, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 6 DE JUNHO DE 1960.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier
Secretário